



LEI ORDINÁRIA Nº 1857

de 22 de junho de 2005

"Autoriza o Poder Executivo a vincular cotas partes do ICMS a favor do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor correspondente ao máximo de 60% (sessenta por cento) do valor das obras de pavimentação asfáltica e restauração de vias públicas da cidade a serem executadas em parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as cotas partes do ICMS, a que tem direito o Município de Corumbá, para vincular a favor do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor correspondente ao máximo de 60% (sessenta por cento) do valor das obras de pavimentação asfáltica e restauração de vias públicas da cidade a serem executadas em parceria, estabelecida em instrumento próprio (convênio), com Estado de Mato Grosso do Sul, através das Secretarias de Estado de Infra-Estrutura e de Receita e Controle.*

Parágrafo único . *A vinculação referida no caput do presente artigo será em até 18 (dezoito), parcelas mensais, consecutivas, a partir de julho de 2005, acrescidas, se for o caso, de juros de meio por cento ao mês e atualização monetária calculada pelo IGPM- Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido em instrumento próprio.*

Art. 2º.. vinculação das parcelas das cotas do ICMS devida ao Município só poderá ser comprometida até 8% (oito por cento) da receita mensal do ICMS e desde que não comprometa outras vinculações já autorizadas.

Art. 3º.. O valor de que trata o artigo anterior integrará o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5, do art. 153 e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal.

Art. 4º.. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos subseqüentes se necessários

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 22 DE JUNHO DE 2005.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1857/2005 - 22 de junho de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em